

LEI Nº 688 DE 23 DE JULHO DE 2014.

EMENTA: Aprova a realização de Leilão Público para a alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Itatiaia. Art. 1º. Fica aprovada a realização de Leilão Público para a alienação de bens móveis considerados inservíveis pela Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial designada pela Portaria Nº 3.482, de 22 de fevereiro de 2011, objeto do processo administrativo nº 02917/2012. Art. 2º O citado Leilão será conduzido por leiloeiro oficial a ser designado pelo Prefeito Municipal, em estrita observância ao instrumento editalício. Art. 3º. A receita obtida pela alienação dos bens leiloados será recolhida aos cofres da Prefeitura mediante DAM. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Itatiaia-RJ, 23 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS - Prefeito Municipal